

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Moção 28/2021

Protocolo 32657 Envio em 14/10/2021 16:26:14

Manifesta repúdio à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 5/2021, em trâmite no Congresso Nacional, a qual propõe mudanças na composição do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), impactando a atuação da instituição em defesa dos direitos da sociedade e no combate à corrupção.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Senhores Vereadores,

Apresentamos à consideração do Plenário, observadas as formalidades regimentais a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 5/2021, de autoria do Deputado Federal Paulo Teixeira e outros, em trâmite no Congresso Nacional, a qual propõe mudanças na composição do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), impactando a atuação da instituição em defesa dos direitos da sociedade e no combate à corrupção.

JUSTIFICATIVA

O Ministério Público é uma instituição essencial e independente, dotada de autonomia e garantias constitucionais. Por isso, é um legítimo instrumento do Estado para a entrega da função jurisdicional.

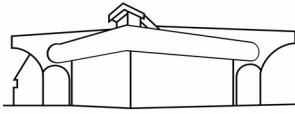
Apenas uma instituição autônoma é capaz de realizar sua função de maneira exemplar, como tem sido na história do MP no nosso país, salvaguardando os direitos dos cidadãos, fiscalizando a aplicação das leis, combatendo os inúmeros desvios de conduta existentes, sobretudo na política e no quadros dos poderes públicos em nosso país.

Porém, temos visto diuturnamente o combate à aqueles que prezam pelo correto, que lutam pela legalidade, como o Ministério Público, culminando com a apresentação da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 5/2021, em trâmite no Congresso Nacional, que propõe mudanças na composição do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), impactando a atuação da instituição em defesa dos direitos da sociedade e no combate à corrupção.

Entre outras alterações, a PEC visa alterar a composição do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), entidade que tem a atribuição de fiscalizar os MPs e seus integrantes, avaliando questões de ordens administrativa, financeira e disciplinar. As alterações propostas prejudicam diretamente a autonomia e a independência funcional da instituição, garantidas pela Constituição Federal.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Com as mudanças propostas, o Corregedor Nacional junto ao CNMP, por exemplo, passaria a ser uma pessoa indicada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal e não mais um representante eleito pelos conselheiros dentre os integrantes do Ministério Público, como ocorre hoje.

Para se ter uma ideia, o corregedor é o responsável pela condução de processos disciplinares contra promotores e procuradores, sendo uma função da mais alta relevância, sendo necessária total imparcialidade.

Ou seja, com a aprovação da PEC, ficará a cargo dos nossos políticos a indicação do Corregedor Nacional, aquele que vai fiscalizar os procuradores que estão muitas vezes combatendo o desvio de conduta desses próprios políticos.

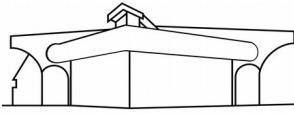
Dessa forma, a PEC propõe a destruição do modelo de Ministério Público como consagrado pela Constituição de 1988, notadamente com a debilitação da independência funcional, que permite a seus membros não se sujeitarem a pressões, interesses políticos e outras injunções.

Nós, como sociedade paraguaçuense, não podemos ficar calados diante dos excessos cometidos pelo Congresso Nacional. Por esse motivo, propomos esta Moção de Repúdio a PEC nº 005/2021, de autoria do Deputado Paulo Teixeira e outros, solicitando aos ilustres pares a sua aprovação.

Por fim, solicito que esta Moção seja enviada ao Presidente do Senado Federal, ao Presidente da Câmara dos Deputados, ao Deputado Paulo Teixeira, ao Ministério Público da Comarca de Paraguaçu Paulista e ao Conselho Nacional do Ministério Público, para conhecimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 14 de outubro de 2021.

JUNIOR BAPTISTA
Vereador



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Relação de endereços para encaminhamento de cópias:

Deputado Artur Lira

Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília (DF)

Senador Rodrigo Pacheco

Senado Federal
Praça dos Três Poderes
CEP 70165-900 - Brasília (DF)

Deputado Paulo Teixeira

Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes
CEP 70160-900 - Brasília (DF)

Ao

Ministério Público do Estado de São Paulo

Comarca de
Paraguaçu Paulista (SP)

Ao

Conselho Nacional do Ministério Público

Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3
Edifício Adail Belmonte
CEP: 70070-600 - Brasília (DF)

PROJETO DE EMENDA `CONSTITUIÇÃO N° , DE 2020

(Do Senhor PAULO TEIXEIRA)

Altera artigo 130-A da Constituição Federal no que trata da composição do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 130-A da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130-A. O Conselho Nacional do Ministério Público compõe-se de quatorze membros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo:

I - o Procurador-Geral da República, que o presidirá.

II - três membros, cada um escolhido dentre as carreiras do Ministério Público Federal, do Ministério do Trabalho e do Ministério Público Militar;

III - três membros do Ministério Público dos Estados e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

IV -- dois ministros ou juízes, indicados um pelo Supremo Tribunal Federal e um pelo Superior Tribunal de Justiça;

V - dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

VI - dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

VII – um membro do Ministério Público, oriundo de quaisquer de seus ramos, indicado alternadamente para cada mandato pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, nesta ordem. (NR)

§ 1º Os membros do Conselho oriundos do Ministério Público serão indicados pelo conjunto dos respectivos Ministérios Públicos, na forma da lei

§ 3º O Conselho escolherá, em votação secreta, um Corregedor nacional, vedada a recondução, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pela lei (NR)

Art.2º. Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Reforma do Judiciário (Emenda Constitucional no 35, de 30 de dezembro de 2004, instituiu o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, cuja instalação oficial se deu em 21 de junho de 2005. O CNMP completa em 2020 o marco simbólico de 15 anos de efetivo funcionamento, com relevantes serviços prestados ao país e ao sistema de justiça.

O tempo, porém, revelou a existência de algumas deficiências na estrutura do CNMP bem como a necessidade de se esclarecerem certos aspectos de seu funcionamento. Tais alterações visam também assegurar que o CNMP consiga ampliar a eficácia de sua atuação e, com isso, eliminar certa sensação de corporativismo e de impunidade em relação aos membros do Ministério Público que mereçam sofrer sanções administrativas por desvios de conduta.

As alterações propostas ao art.130-A são as seguintes:

(a) A representação do Ministério Público da União passa agora ser segmentada entre as carreiras do Ministério Público Federal, Ministério do Trabalho e Ministério Público Militar, contemplando-se 3 vagas, distribuídos entre esses ramos. A vaga do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT foi suprimida. A partir de agora, o MPDFT concorrerá com os Ministérios Públicos estaduais para a indicação das 3 vagas destinadas a esse segmento. Essa nova configuração é mais lógica porque agrupa o MPDFT ao universo dos Ministério Públicos estaduais, cujas competências materiais são comuns.

(b) Eliminando-se antiga discussão sobre a possibilidade de indicação de ministros do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça para as vagas destinadas a esses tribunais. Agora, será possível indicar ministros ou juízes, o que permitirá, caso os tribunais superiores assim o desejem, honrar o CNMP com a participação de um de seus integrantes no colegiado.

(c) A Câmara dos Deputados e o Senado Federal terão mais um representante em vaga a ser preenchida em regime de alternância. Inicialmente, a Câmara dos Deputados indicará um representante e, na sequência, o Senado Federal exercerá essa prerrogativa. Diferentemente das indicações dos cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, esta nova vaga deverá ser preenchida por membros do Ministério Público, independentemente de seu ramo ou posição na carreira. Aqui prevalecerá a livre escolha pelas casas parlamentares.

(d) Eliminou-se a exigência de que o Corregedor Nacional do Ministério Público seja escolhido dentre os membros da instituição, o que permitirá a eleição de membros externos para a função. Com isso, haverá inegável oxigenação nas atividades da Corregedoria Nacional, enriquecida com a experiência de quaisquer dos membros do CNMP.

Sala das Sessões, em ... de de 2020.

DEPUTADO PAULO TEIXEIRA



Proposta de Emenda à Constituição (Do Sr. Paulo Teixeira)

Altera artigo 130-A da Constituição Federal no que trata da composição do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD204472457900, nesta ordem:

- 1 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 2 Dep. José Airton Félix Cirilo (PT/CE)
- 3 Dep. Joseildo Ramos (PT/BA)
- 4 Dep. Helder Salomão (PT/ES)
- 5 Dep. Enio Verri (PT/PR)
- 6 Dep. Odair Cunha (PT/MG)
- 7 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 8 Dep. Margarida Salomão (PT/MG)
- 9 Dep. Daniel Almeida (PCdoB/BA)
- 10 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 11 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 12 Dep. João Daniel (PT/SE)
- 13 Dep. Beto Faro (PT/PA)
- 14 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)
- 15 Dep. Valmir Assunção (PT/BA)
- 16 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 17 Dep. Vander Loubet (PT/MS)
- 18 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA)
- 19 Dep. Rubens Otoni (PT/GO)
- 20 Dep. Afonso Florence (PT/BA)
- 21 Dep. Paulo Pimenta (PT/RS)
- 22 Dep. José Guimarães (PT/CE)

- 23 Dep. Célio Moura (PT/TO)
- 24 Dep. Paulão (PT/AL)
- 25 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
- 26 Dep. Marcon (PT/RS)
- 27 Dep. Alencar Santana Braga (PT/SP)
- 28 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR)
- 29 Dep. Zé Carlos (PT/MA)
- 30 Dep. José Ricardo (PT/AM)
- 31 Dep. Airton Faleiro (PT/PA)
- 32 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 33 Dep. Luizianne Lins (PT/CE)
- 34 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 35 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 36 Dep. Frei Anastacio Ribeiro (PT/PB)
- 37 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)
- 38 Dep. Leonardo Monteiro (PT/MG)
- 39 Dep. Rejane Dias (PT/PI)
- 40 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR)
- 41 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
- 42 Dep. Eduardo Costa (PTB/PA)
- 43 Dep. Padre João (PT/MG)
- 44 Dep. Marília Arraes (PT/PE)
- 45 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 46 Dep. Bohn Gass (PT/RS)
- 47 Dep. Vicentinho (PT/SP)
- 48 Dep. Merlong Solano (PT/PI)
- 49 Dep. Paulo Guedes (PT/MG)
- 50 Dep. Zé Neto (PT/BA)
- 51 Dep. Rui Falcão (PT/SP)
- 52 Dep. Arlindo Chinaglia (PT/SP)
- 53 Dep. Alexandre Padilha (PT/SP)
- 54 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ)
- 55 Dep. Arthur Lira (PP/AL)
- 56 Dep. Margarete Coelho (PP/PI)
- 57 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE)
- 58 Dep. Átila Lira (PP/PI)
- 59 Dep. Pinheirinho (PP/MG)
- 60 Dep. Marcelo Aro (PP/MG)

- 61 Dep. Márcio Jerry (PCdoB/MA)
- 62 Dep. Natália Bonavides (PT/RN)
- 63 Dep. Henrique Fontana (PT/RS)
- 64 Dep. Gonzaga Patriota (PSB/PE)
- 65 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) *-(P_5318)
- 66 Dep. Aluisio Mendes (PSC/MA)
- 67 Dep. Leo de Brito (PT/AC)
- 68 Dep. Carlos Zarattini (PT/SP)
- 69 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) *-(P_4835)
- 70 Dep. Pedro Uczai (PT/SC)
- 71 Dep. Marcelo Moraes (PTB/RS)
- 72 Dep. Nivaldo Albuquerque (PTB/AL)
- 73 Dep. Emanuel Pinheiro Neto (PTB/MT)
- 74 Dep. Paulo Bengtson (PTB/PA)
- 75 Dep. Flaviano Melo (MDB/AC)
- 76 Dep. Moses Rodrigues (MDB/CE)
- 77 Dep. Celso Maldaner (MDB/SC)
- 78 Dep. Fausto Pinato (PP/SP)
- 79 Dep. Walter Alves (MDB/RN)
- 80 Dep. Jaqueline Cassol (PP/RO)
- 81 Dep. Elcione Barbalho (MDB/PA)
- 82 Dep. Euclides Pettersen (PSC/MG)
- 83 Dep. Cacá Leão (PP/BA)
- 84 Dep. André Abdon (PP/AP)
- 85 Dep. Beto Rosado (PP/RN)
- 86 Dep. Claudio Cajado (PP/BA)
- 87 Dep. Christino Aureo (PP/RJ)
- 88 Dep. Jhonatan de Jesus (REPUBLIC/RR)
- 89 Dep. Celina Leão (PP/DF)
- 90 Dep. André Ferreira (PSC/PE)
- 91 Dep. Milton Vieira (REPUBLIC/SP)
- 92 Dep. Ricardo da Karol (PSC/RJ)
- 93 Dep. Silas Câmara (REPUBLIC/AM)
- 94 Dep. Ossesio Silva (REPUBLIC/PE)
- 95 Dep. Gil Cutrim (PDT/MA)
- 96 Dep. Glaustin da Fokus (PSC/GO)
- 97 Dep. Eduardo da Fonte (PP/PE)
- 98 Dep. Vitor Hugo (PSL/GO)

- 99 Dep. Wilson Santiago (PTB/PB)
- 100 Dep. Fernando Monteiro (PP/PE)
- 101 Dep. Maurício Dziedricki (PTB/RS)
- 102 Dep. Luisa Canziani (PTB/PR)
- 103 Dep. Marcelo Brum (PSL/RS)
- 104 Dep. Rogério Peninha Mendonça (MDB/SC)
- 105 Dep. Hiran Gonçalves (PP/RR)
- 106 Dep. Silvio Costa Filho (REPUBLIC/PE)
- 107 Dep. General Peternelli (PSL/SP)
- 108 Dep. Vinicius Carvalho (REPUBLIC/SP)
- 109 Dep. Laercio Oliveira (PP/SE)
- 110 Dep. Jorge Braz (REPUBLIC/RJ)
- 111 Dep. Lafayette de Andrada (REPUBLIC/MG)
- 112 Dep. Luizão Goulart (REPUBLIC/PR)
- 113 Dep. Osires Damaso (PSC/TO)
- 114 Dep. Julio Cesar Ribeiro (REPUBLIC/DF)
- 115 Dep. Jerônimo Goergen (PP/RS)
- 116 Dep. Aline Sleutjes (PSL/PR)
- 117 Dep. Aroldo Martins (REPUBLIC/PR)
- 118 Dep. Juarez Costa (MDB/MT)
- 119 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) *-(P_7834)
- 120 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG)
- 121 Dep. Vavá Martins (REPUBLIC/PA)
- 122 Dep. Capitão Alberto Neto (REPUBLIC/AM)
- 123 Dep. Celso Russomanno (REPUBLIC/SP)
- 124 Dep. Roberto Alves (REPUBLIC/SP)
- 125 Dep. Maria Rosas (REPUBLIC/SP)
- 126 Dep. Márcio Marinho (REPUBLIC/BA)
- 127 Dep. Pedro Westphalen (PP/RS)
- 128 Dep. Ricardo Izar (PP/SP)
- 129 Dep. Aguinaldo Ribeiro (PP/PB) *-(P_5735)
- 130 Dep. Franco Cartafina (PP/MG)
- 131 Dep. Guilherme Derrite (PP/SP)
- 132 Dep. Dimas Fabiano (PP/MG)
- 133 Dep. Átila Lins (PP/AM)
- 134 Dep. Severino Pessoa (REPUBLIC/AL)
- 135 Dep. Afonso Hamm (PP/RS)
- 136 Dep. Aline Gurgel (REPUBLIC/AP)

- 137 Dep. Ronaldo Carletto (PP/BA)
- 138 Dep. André Fufuca (PP/MA)
- 139 Dep. Rosangela Gomes (REPUBLIC/RJ)
- 140 Dep. Gutemberg Reis (MDB/RJ)
- 141 Dep. AJ Albuquerque (PP/CE)
- 142 Dep. Adriano do Baldy (PP/GO)
- 143 Dep. João Campos (REPUBLIC/GO)
- 144 Dep. Mauro Lopes (MDB/MG)
- 145 Dep. Fernando Coelho Filho (DEM/PE)
- 146 Dep. Juscelino Filho (DEM/MA)
- 147 Dep. Herculano Passos (MDB/SP)
- 148 Dep. Aníbal Gomes (DEM/CE)
- 149 Dep. Bilac Pinto (DEM/MG)
- 150 Dep. Jose Mario Schreiner (DEM/GO)
- 151 Dep. Paulo Azi (DEM/BA)
- 152 Dep. Dr. Zacharias Calil (DEM/GO)
- 153 Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. (PP/RJ)
- 154 Dep. Edilázio Júnior (PSD/MA)
- 155 Dep. Mário Negromonte Jr. (PP/BA)
- 156 Dep. Hélio Leite (DEM/PA)
- 157 Dep. Neri Geller (PP/MT)
- 158 Dep. Alan Rick (DEM/AC)
- 159 Dep. Evarir Vieira de Melo (PP/ES)
- 160 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 161 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ)
- 162 Dep. Norma Ayub (DEM/ES)
- 163 Dep. Iracema Portella (PP/PI)
- 164 Dep. Ricardo Barros (PP/PR)
- 165 Dep. Fabio Reis (MDB/SE)
- 166 Dep. Lucas Vergilio (SOLIDARI/GO)
- 167 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC)
- 168 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP)
- 169 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) *-(p_6337)
- 170 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP)
- 171 Dep. Vivi Reis (PSOL/PA)
- 172 Dep. David Miranda (PSOL/RJ)
- 173 Dep. Professora Marcivania (PCdoB/AP)
- 174 Dep. Baleia Rossi (MDB/SP)

- 175 Dep. Milton Coelho (PSB/PE)
176 Dep. Marcos Aurélio Sampaio (MDB/PI)
177 Dep. Lucio Mosquini (MDB/RO)
178 Dep. Benes Leocádio (REPUBLIC/RN)
179 Dep. Hermes Parcianello (MDB/PR)
180 Dep. Dr. Gonçalo (REPUBLIC/MA)
181 Dep. Jéssica Sales (MDB/AC)
182 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE)
183 Dep. Carlos Chiodini (MDB/SC)
184 Dep. Hercílio Coelho Diniz (MDB/MG)
185 Dep. Carlos Bezerra (MDB/MT)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

